

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS - S.P.
"PAÇO MUNICIPAL 20 DE OUTUBRO"
"PREFEITO EMILIO MUCARI"
AV. FLORÊNCIO TERRA - Nº 399 - CENTRO
FONE (016) 3263-8000
C. P.nº 140 / C.E.P.: 14.900-000
E-MAILS: d.licitacao@itapolis.sp.gov.br

EDITAL TOMADA PREÇOS Nº 02/2013

PROCESSO Nº 3.333/2013

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por Preço Global

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

DADOS: MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DATA DE ENCERRAMENTO: 02/05/2013 – ÀS 09:00 HORAS

**Recebimento dos envelopes proposta:
Até às 09:00 horas do dia 02 de maio de 2013.**

Início da Abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 02 de maio de 2013.

Decorrido a hora marcada para o recebimento dos envelopes, nenhuma proposta será recebida tampouco admitidos quaisquer adendos às propostas já entregues.

**LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPOLIS – “PAÇO MUNICIPAL 20 DE OUTUBRO – PREFEITO EMILIO MUCARI”
Av Florêncio Terra, 399 - Centro – CEP 14900-000
PABX (16) 3263-8000
E-MAIL: d.compras@itapolis.sp.gov.br**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOLIS, Estado de São Paulo, representada pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2013, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA FASE DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DE NOVA AMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS/SP, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo Convênio com a União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Itápolis - no valor total de R\$ 261.907,17 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e sete reais e dezessete centavos), sendo R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) - referente a recursos do Governo Federal, com a seguinte classificação funcional programática: - 27.812.0001.485, Categoria Econômica 4490.51.00, Órgão - 02.22.01, ficha 287, Vínculo 05.100.0107, e a contrapartida do Município no valor de R\$ 66.907,17 (sessenta e seis mil novecentos e sete reais e dezessete centavos) - com a seguinte classificação funcional programática: - 27.812.0001.485, Categoria Econômica 4490.51.00, Órgão - 02.22.01, ficha 287, Vínculo 01.110.0000.

01 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. – Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA FASE DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DE NOVA AMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS/SP, conforme especificações constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto, anexos a este edital.**

02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar da presente Tomada de Preços as pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto deste Edital e que cumpram os requisitos exigidos.

2.2. - Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa à presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de nº 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos.

03 – DAS VEDAÇÕES LEGAIS

3.1. – É vedada a participação nesta licitação as empresas:

3.1.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.1.2 – Sob processo de falência ou concordata;

3.1.3 – Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.1.4 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

04 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. – A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes opacos, lacrados e rubricados nos fechos, sendo o de número 01 HABILITAÇÃO (Documentação) e o número 02 PROPOSTA, mencionando-se o nome da empresa, o número do processo, número da Tomada de Preços, data e horário de encerramento.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013 - Processo nº 3.333/2013
Licitante:(razão social).....
Endereço:.....Cidade:.....UF....
CNPJ/MF..... IE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013 - Processo nº 3.333/2013
Licitante:(razão social).....
Endereço:.....Cidade:.....UF....
CNPJ/MF..... IE

05 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1 – Deverá integrar o conteúdo do envelope nº 01 (habilitação) obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

5.1.1 – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste conforme a situação da licitante em:

5.1.1.1 - Registro Comercial (caso de empresa individual);

5.1.1.2 – Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

5.1.1.3 - Estatuto Social em vigor devidamente registrado e publicado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade por ações;

5.1.2 – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ);

5.1.2 – Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** consiste em:

5.1.2.1 – Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 – Prova de Inscrição da licitante no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.1.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;

5.1.2.3.1 – As certidões de âmbito Estadual ou Municipal, referidas no subitem precedente, que não pré-estabelecerem prazo determinado de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

5.1.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos), bem como face ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de Situação), expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular da licitante no cumprimento nos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.2.4.1 – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela (Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo).

5.1.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

5.1.4 – Documentação relativa à **CONDIÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante consistente em:

5.1.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.4.2 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Caso a referida certidão não contenha prazo determinado de validade, este prazo será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua expedição.

5.1.4.3 – Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei 123/06 (Lei de microempresas e empresas de pequeno porte “SIMPLES”), deverão comprovar sua condição através de declaração assinada e com firma reconhecida do contador de que se enquadram no regime “SIMPLES”.

5.1.5 – Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado distinta(s), não pertencentes ao grupo da licitante, emitidos em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

5.1.5.1- Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviço equivalente.

5.1.5.2- Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado –(CREA).

5.1.6 – Carta em que a licitante faz DECLARAÇÃO explícita que:

5.1.6.1 – Acata todas as exigências da Prefeitura Municipal que forem relativas à Tomada de Preços 02/2013, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos.

5.1.6.2 - Tem pleno conhecimento das condições e exigências estabelecidas no presente Edital de Tomada de Preços nº 02/2013, estando de acordo e sujeitando-se às mesmas, assim como em relação as normas pertinentes da Lei Fed. nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.6.3 - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho, escrita firmada por representante legal da pessoa jurídica participante do certame, formalizada nos termos do Anexo I desta Tomada de Preços.

5.1.6.4 - Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto descrito no item I, objeto da Tomada de Preços nº 02/2013, respeitando as normas vigentes relativas às mesmas.

5.1.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração (neste caso os originais deverão ser apresentados no momento em que forem solicitados pela Comissão Permanente de Licitações) ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido Pela Prefeitura do Município de Itápolis/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme estabelecido na Lei 123/06 (Lei de microempresas e empresas de pequeno porte “SIMPLES”).

5.2.1 – **O C.R.C. substitui os documentos elencados nos itens 5.1 ao 5.1.4.2 do presente edital.**

06 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

6.1. – A proposta deverá ser preenchida à máquina, ou impressa sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da empresa, se houver, datado e assinado pelo responsável, contendo ainda:

- a) Nome e endereço do proponente, bem como: o número da licitação Tomada de Preços;
- b) Valor Total da Proposta;
- c) Validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**;
- d) Condições de pagamento;
- e) Prazo de execução das obras;
- f) Planilha orçamentária com cálculo de BDI;

Parágrafo Único - No preço da proposta deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

07 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTA”

7.1 - Às 09:00h do dia 02 de maio de 2013, reunir-se-ão a Comissão Municipal de Licitações e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura dos envelopes **“HABILITAÇÃO”**.

7.2 - Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou PROPOSTA já entregues.

7.3 – Somente poderão rubricar os documentos de HABILITAÇÃO e as folhas da PROPOSTA os licitantes presentes e seus representantes devidamente credenciados, através de procuração autenticada por cartório competente.

7.4 - A Comissão Municipal de Licitações examinará, primeiramente, a HABILITAÇÃO (envelope nº “1”), na forma do Item 5, deste Edital.

7.5 – Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos no Item 5, deste Edital, ou, em apresentando, os mesmos não atenderem os requisitos previstos.

7.6 – Lavrada a Ata de Julgamento da “HABILITAÇÃO”, a mesma será comunicada a todas as licitantes, através de publicação na imprensa oficial, observando-se o prazo recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

7.7 – Transcorrido o prazo recursal de que trata o Item anterior, será designada nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

7.7.1. Havendo desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes, poderá a Comissão Municipal passar, desde logo, à abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

7.8 - As licitantes declaradas inabilitadas terão os respectivos envelopes “PROPOSTA” devolvidos fechados, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

08 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes “PROPOSTA” em data e horários previamente designados e comunicados a todas as licitantes habilitadas, em que se observará a presença dos requisitos previstos no Item 6, deste Edital.

8.2. Quando do julgamento dos envelopes “PROPOSTA”, a Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL (TOTAL)**.

8.2.1. Reserva-se a Prefeitura o direito de não adjudicar o objeto da presente licitação, preservando-se desta forma o interesse público. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto PROPOSTA que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

8.3 - Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, previsto no § 2º do Art. 45 da referida Lei.

8.4 - As PROPOSTAS que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Municipal de Licitações.

8.5 – Concluído o julgamento pela Comissão de Licitações, poderão as licitantes interpor recurso no prazo previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.6 .- Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa à presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de nºs. 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos.

8.7 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as PROPOSTA sejam desclassificadas a Comissão Municipal de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou nova PROPOSTA, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

09 – DAS PENALIDADES

9.1. - No caso de ocorrer atraso injustificado na entrega da obra objeto desta licitação, ou sua recusa (devido à má qualidade), total ou parcial, a licitante vencedora sujeitar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, além de outras penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores.

10 – DA EXECUÇÃO, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1 – O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte dias) dias a contar da ordem de serviços.

10.2. – Valor estimado para a contratação é de R\$ 261.907,17 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e sete reais e dezessete centavos).

10.3. - O preço proposto será considerado irreatável, devendo estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação. Excepcionalmente, somente haverá reajustes de preços, se, para isso, a contratada formalizar respectivo requerimento endereçado ao Sr. Prefeito Municipal, pleiteando a aplicação do(s) índice(s) de reajuste(s) autorizado sobre o(s) respectivo(s) preço(s) contratado, juntando-se inclusive documentos comprobatórios do requerido reajuste.

10.4 - O pagamento será efetuado conforme medição da obra e depois de aprovação pelo órgão competente (Ministério do Esporte/Caixa) em até **30 (trinta) dias**, devendo entregar a respectiva nota fiscal ou outro documento hábil devidamente atestada bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS).

10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata temporis”.

10.6 – Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Itápolis fica isenta do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo Convênio com a União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Itápolis - no valor total de R\$ 261.907,17 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e sete reais e dezessete centavos), sendo R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) - referente a recursos do Governo Federal, com a seguinte classificação funcional programática: - 27.812.0001.485, Categoria Econômica 4490.51.00, Órgão - 02.22.01,

ficha 287, Vínculo 05.100.0107, e a contrapartida do Município no valor de R\$ 66.907,17 (sessenta e seis mil novecentos e sete reais e dezessete centavos) - com a seguinte classificação funcional programática: - 27.812.0001.485, Categoria Econômica 4490.51.00, Órgão - 02.22.01, ficha 287, Vínculo 01.110.0000.

12 – DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1.- Em cumprimento às suas obrigações, cabe a empresa:

12.1.1- Executar o objeto em conformidade com o processo licitatório da Tomada de preços n.º 02/2013, devendo obedecer a entrega rigorosamente nas quantidades e prazo solicitados.

12.2.- Havendo divergência quanto a qualidade e/ou quantidade na composição do objeto deste contrato, a **CONTRATADA**, se responsabilizará pela sua substituição ou complementação, sendo inteiramente responsável por qualquer dano que venha a causar ao consumidor.

12.3.- Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

12.4.- Única e exclusivamente, os danos e prejuízos que porventura causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em virtude deste Contrato, correndo às suas expensas ressarcimento ou indenização oriundos.

13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Execução de Serviços, objeto deste edital.

13.2 - É requisito necessário para a assinatura do contrato, o depósito da caução pela licitante vencedora no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do objeto contratado e apresentação, caso estejam vencidas, das certidões de regularidade com o INSS e FGTS, e apresentação da ART DE EXECUÇÃO DA OBRA.

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. - Dos atos administrativos praticados na presente licitação serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos;

14.2. - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolado junto ao serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itápolis, situado na Av. Florêncio Terra, 399, das 08h00min às 18h00min.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A presente Tomada de Preços poderá ser anulada ou revogada nos termos do Art. 49 “caput” e § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

15.2 – Só terá direito a se manifestar e rubricar as PROPOSTAS, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de HABILITAÇÃO.

15.3 – Uma vez iniciada a reunião, de abertura dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

15.4 - Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer PROPOSTAS podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

15.5 – As licitantes que desejarem realizar visita técnica ao local das obras deverão dirigir-se até a Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Itápolis, onde será agendada a data e horário para a respectiva visita.

15.6 – A Administração e a licitante vencedora encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos Arts. 3º e 41 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

15.7 – Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Municipal de Licitações em consonância com a Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

16- DO FORO

16.1.- Para dirimir as dúvidas oriundas relativas à aplicação do Contrato originado da presente Tomada de Preços, que não forem resolvidas via administrativa na forma da legislação vigente, será competente o foro da Comarca de Itápolis-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.- Para conhecimento do público expede-se o presente Edital de Tomada de Preços, que será afixado no Paço Municipal, bem como publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de grande circulação “Diário de São Paulo” e no jornal local “Semanário de Itápolis”.

17.2 - A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

17.3. - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta Licitação – Tomada de Preços nº 02/2013, junto Departamento de Licitações, sito à Av Florêncio

Terra, nº 399, Centro, Itápolis, Estado de São Paulo, PABX (016) 3263-8000, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas.

Itápolis, 12 de abril de 2013.

De acordo: _____
Ivana Christina Cominato
Assessora Jurídica

LUIS FLAVIO PORTOLANI DINIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

JULIO CÉSAR NIGRO MAZZO
Prefeito Municipal de Itápolis

ANEXO I

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Tomada de Preços 02/2013

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Itápolis, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº xx/2013 Processo Administrativo nº 3.333/2013 Tomada de Preços nº 02/2013

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, originado pela Tomada de Preços nº 02/2013, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS**, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. nº 49.979.255/0001- 37, com sede na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, à Avenida Florêncio Terra, nº 399, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **JULIO CESAR NIGRO MAZZO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o R.G. nº 7.627.582 (S.S.P. /S.P.), inscrito no C.P.F./M.F. nº 005.725.408-76, residente e domiciliado nesta cidade de Itápolis-SP, na Rua Antonio Amoroso, nº 183, Jardim Itauera, doravante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____/_____, devidamente representada por _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na cidade de _____/_____, na Rua _____, nº _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ficou justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA 1ª.- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA FASE DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DE NOVA AMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS/SP, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto anexos ao Edital da Tomada de Preços 02/2013.

CLÁUSULA 2ª.- DO PRAZO:

2ª.1.- A empresa **CONTRATADA**, deverá executar as obras em até 120 (cento e vinte) dias a contar da ordem de serviços.

2ª.2 – O presente contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA 3ª.- DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

3ª.1.- Os serviços objeto deste Contrato serão pagos conforme cada medição, em até 30 dias após a liberação pelo Ministério do Esporte/Caixa, perfazendo um valor total de R\$ _____ (_____ reais).

3ª.2- O preço cotado deverá seguir a proposta apresentada pela Empresa no respectivo processo licitatório da Tomada de Preços nº 02/2013, tendo incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

3ª.3. - Os preços propostos serão considerados irrecorríveis devendo estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação. Excepcionalmente, haverá reajustes de preços, devendo, para isso, a

contratada formalizar respectivo requerimento endereçado ao Sr. Prefeito Municipal, pleiteando a aplicaçŁo do(s) ĩndice(s) de reajuste(s) autorizado sobre o(s) respectivo(s) preço(s) contratado, juntando-se inclusive documentos comprobatÓrios do requerido reajuste. Uma vez deferido, deverŁ ser lavrado o devido Termo Aditivo ao Contrato para sua efetiva vigŁncia.

3ª.4.- Para todos os fins e efeitos, tomar-se-Ł como data base o mŁs de _____ do ano corrente.

CLÁUSULA 4ª.- DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

4ª.1.- O valor do presente Contrato Ł de R\$ _____ (_____ reais).

4ª.2.- Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitaçŁo serŁ suportados pelo ConvŁnio com a UniŁo Federal por intermŁdio do MinistŁrio do Esporte, representado pela Caixa EconÔmica Federal, e o MunicŁpio de Itápolis - no valor total de R\$ 261.907,17 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e sete reais e dezessete centavos), sendo R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) - referente a recursos do Governo Federal, com a seguinte classificaçŁo funcional programática: - 27.812.0001.485, Categoria EconÔmica 4490.51.00, ÓrgŁo - 02.22.01, ficha 287, Vĩnculo 05.100.0107, e a contrapartida do MunicŁpio no valor de R\$ 66.907,17 (sessenta e seis mil novecentos e sete reais e dezessete centavos) - com a seguinte classificaçŁo funcional programática: - 27.812.0001.485, Categoria EconÔmica 4490.51.00, ÓrgŁo - 02.22.01, ficha 287, Vĩnculo 01.110.0000.

CLÁUSULA 5ª.- DO PAGAMENTO

5ª.1.- Os serviços, objeto do presente Contrato, serŁ pagos pelo **MUNICŁPIO a CONTRATADA**, de acordo com a proposta apresentada na Tomada de Preços nº 02/2013, conforme mediçŁo da obra, depois de aprovaçŁo pelo ÓrgŁo competente (MinistŁrio do Esporte/Caixa) em atŁ **30 (trinta) dias**, devendo entregar a respectiva nota fiscal ou outro documento hŁbil devidamente atestada bem como da cŁpia das guias de recolhimento dos encargos do mŁs (INSS e FGTS).

5ª.2.- Havendo divergŁncia quanto a qualidade ou quantidade dos serviços na execuçŁo, o pagamento somente serŁ liberado apŁs ter sido solucionada a pendŁncia.

5ª.3.- O nŁo pagamento das faturas nos respectivos vencimentos, acarretarŁ a cobrançoa de juros de mora de 1%(um por cento) ao mŁs, calculado "pro rata temporis" atŁ o seu efetivo pagamento.

5ª.4.- Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudŁncia da contratada a Prefeitura Municipal de Itápolis fica isento do pagamento de juros atŁ que se solucione tal problema.

CLÁUSULA 6ª.- DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6ª.1.- Em cumprimento Łs suas obrigaçŁes, cabe a empresa:

6ª.1.1.- Entregar os serviços em conformidade com o processo licitatório da Tomada de Preços 02/2013, devendo obedecer a entrega rigorosamente nas quantidades e prazo solicitados.

6ª.2.- Havendo divergência quanto a qualidade e/ou quantidade na composição dos objetos deste contrato, a **CONTRATADA**, se responsabilizará pela sua substituição ou complementação, sendo inteiramente responsável por qualquer dano que venha a causar ao consumidor.

6ª.3.- Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

6ª.4.- Única e exclusivamente, os danos e prejuízos que porventura causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em virtude deste Contrato, correndo às suas expensas ressarcimento ou indenização oriundos.

CLÁUSULA 7ª.- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7ª.1.- Para o recebimento dos serviços, objeto deste Contrato, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

7ª.1.1.- Efetuar os pagamentos observando-se o estabelecido neste Contrato;

7ª.1.2.- Efetuar a aferição de cada parcela dos serviços efetuados.

CLÁUSULA 8ª.- DAS SANÇÕES

8ª.1.- Caso a empresa **CONTRATADA** não cumpra as obrigações ora assumidas ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA 9ª.- DA RESCISÃO

9ª.1.- Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª.- DA INTEGRAÇÃO LEGAL

10ª.1.- Ficam considerados partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição expressa, as normas da Legislação Civil e outras pertinentes, após observada a cláusula décima segunda.

CLÁUSULA 11ª.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11ª.1.- O presente Contrato é regido pela Lei Fed. nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber as normas pertinentes da legislação civil.

11ª.2.- A Municipalidade poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessários, sempre que suscitar dúvidas quanto a qualidade, composição ou validade dos produtos.

CLÁUSULA 12ª.- DO FORO

12ª.1.- O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Itápolis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itápolis, _____ de _____ de 2013.

De acordo: _____
Ivana Christina Cominato
Assessora Jurídica

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Júlio César Nigro Mazzo

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____ **RG:** _____
2ª _____ **RG:** _____